



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 19/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 13.551,60 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.304.0012.2082	Defesa Sanitária Animal	
265 – 3.1.50.43.00.00 – 1000	Subvenções Sociais	13.551,60
	TOTAL:	13.551,60
	TOTAL GERAL:	13.551,60

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERÁVIT

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	Recursos Livres	13.551,60
	TOTAL	13.551,60



Diário Oficial

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000

Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107

CNPJ: 75.741.363/0001-87

Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (31/01/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO 018/2023

**SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIO
PARA COBRANÇA DE ALVARÁ DE
LICENÇA DO EXERCÍCIO DE 2023 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei Orgânica Municipal, e atendendo o Contido no Código Tributário Municipal.

DECRETA

ART.1º Ficam estabelecidas as datas de vencimento das renovações de alvarás e licença municipais para o exercício de 2023, com percentuais de desconto correspondente aos prazos de vencimentos conforme cronograma abaixo, independente do porte da empresa e faixa de faturamento.

I - Parcelamento poderá ser divididas em até 05 (cinco) vezes, sendo essas com vencimento consecutivos em 10/07/2023, 10/08/2023, 10/09/2023, 10/10/2023 e 10/11/2023 conforme adesão.

§1º O parcelamento somente será concedido aos casos de renovação de alvará de funcionamento e licenças municipais que não possuam débitos tributários, com o Fisco municipal de exercícios anteriores.

ART. 2º Para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até a data de 10 de julho de 2023, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento).

ART. 3º O parcelamento pode ser em até 05 (cinco) vezes não podendo a parcela ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ART. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do paraná aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte três (31/01/2023)


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 020/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de dezembro de 2018, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Mara Claudia Martins**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 9.015.090-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 060.135.019-71, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (31/01/2023)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 021/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de dezembro de 2018, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Jaqueline Rodrigues da Silva**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.431.913-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 091.620.229-11, para exercer o cargo de **Professor**, Classe A, Nível I, carga horária de 20 horas semanais, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo, constantes da Lei Municipal nº 061/2010, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (31/01/2023)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 022/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº 001/2018, de 14 de Dezembro de 2018, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º. Fica devidamente nomeado em estágio probatório **Eduardo Batista Bueno de Camargo**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.199.576-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 077.254.949-44, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Médio, tabela de vencimento anexo VI, Nível Inicial M015, das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três. (31/01/2023)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 023/2023, de 31 de Janeiro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e dando atendimento ao despacho supra do Chefe do Poder Executivo, e CONSIDERANDO a relevância da composição da Estrutura Organizacional da Prefeitura, levado à efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art.1º-Fica devidamente nomeada **Ana Paula Lopes Fernandes de Almeida**, portadora da cédula de identidade nº 7.505.693-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Confiança de **Secretária Municipal de Planejamento**, constantes da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, percebendo seus vencimentos como subsídios fixados pela Municipal nº 2.222/2020, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e da Criança e do Adolescente referente aos meses de setembro a dezembro de 2022.

Equipamento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 18 funcionários, sendo Coordenador, oficineiros e estagiários para atender as crianças e adolescentes.

OBJETIVO: O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	CRONOGRAMA
Oficina de dança, arte e cultura	De segunda a sexta feira sendo 4 horas no período matutino e 4 horas no período vespertino
Oficina de Informática básica	Às segundas, quartas e sextas feiras no período matutino e no período vespertino
Oficina de música e fanfarra	Segunda, quarta e sextas feiras no período matutino e no período vespertino
Oficina de artesanatos, e brincadeiras recreativas	De segunda a sexta feira no período matutino e no período vespertino
Oficina de Capoeira	Às terças e quinta feiras no período matutino e no período vespertino
Reunião com a equipe	03
Reunião com pais e responsáveis	01



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS/ano
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	16
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	237
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	27

Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

OBJETIVO: viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Quadrimestre

6

As ações desenvolvidas neste ano foram:

- Trabalho em grupo com as crianças e adolescentes com o tema: Higiene, cuidados e regras de convivência.
- Capacitação para as cuidadoras e auxiliares com o tema: Apresentação do serviço de acolhimento institucional e do perfil de cada criança e adolescente juntamente com sugestões de intervenções.
- Acompanhamento psicossocial com as crianças e adolescentes e com as famílias que estão em processo de reaproximação.
- Reelaboração do PIA.
- Trabalho em grupo com as crianças e adolescentes com o tema: Direitos e Deveres.
- Reunião com a Equipe Técnica do CREAS para discussão do acompanhamento familiar.
- Elaboração de relatórios psicossociais para o Poder Judiciário.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

- Apresentação do Regimento Interno e do Projeto Político Pedagógico para as cuidadoras e auxiliares.
- Construção do fluxograma de acolhimento com a rede de proteção.
- Reunião com os profissionais para discutir como auxiliar no aprendizado escolar.

Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	12
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	01
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	7
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	0
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	20



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

RECURSOS PREVISTOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 306.408,00
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 915.990,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 310.473,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 70.046,34
TOTAL	R\$ 1.602.917,34

RECURSOS UTILIZADOS

DESCRIÇÃO	VALORES
Manutenção do Conselho Tutelar	R\$ 182.221,56
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 802.331,34
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 210.202,59
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$ 38.150,75
TOTAL	R\$ 1.232.906,24

Jardim Alegre, 30 de janeiro de 2023.

Sônia Maria de Santana
Secretária de Assistência Social
Portaria 004/2017



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023

EDITAL 01/2023 PSS Estagiários

Edital de Alteração do Cronograma

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Senhor **José Roberto Furlan** e por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso das respectivas atribuições legais, RESOLVE alterar o Anexo I, do presente Edital, visando a seleção de estagiários para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre,, PR, Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	25/01/2023
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	25/01/2023 a 30/01/2023
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	31/01/2023
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	01/02/2023
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	02/02/2023
Análise curricular pela Comissão 59/2022	03/02/2023
Publicação da Classificação Preliminar	03/02/2023
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	04/02/2023 a 06/02/2023
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	07/02/2023
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

EDITAL 01/2023 PSS Estagiários

Edital de Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 59/2022, de 23 de março de 2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 01/2023 – PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Preliminar das Inscrições.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nível Superior

ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
APARECIDA SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
CARLOS EDUARDO GAFFO DA ROCHA	DEFERIDO
CLAUDIO RAFAEL DA SILVA PARAIZO	DEFERIDO
DAIANE DOS SANTOS MARCONDES MARIANO	DEFERIDO
EDNA RECCO DE SOUZA	DEFERIDO
ELOISA MARIANO FERREIRA	DEFERIDO
ESTEFANI DA SILVA MAGOGA	DEFERIDO
EVELYN VITORIA MILAN VERGILIO	DEFERIDO
JOICE ADRIANA COSTA	DEFERIDO
JOSÉ APARECIDO DIAS ANDRADE	DEFERIDO
LAIANA FERNANDA DE SOUZA	DEFERIDO
LAIANE IORRANA LEAL CABAU	DEFERIDO
MAÍSA FERNANDA MARQUES DA SILVA	DEFERIDO
MARIA RITA GROSSI BALEEIRO	DEFERIDO
MAYARA DAS NEVES MARQUES	DEFERIDO
MICHELE DOS SANTOS	DEFERIDO
NEIVA APARECIDA RAMOS BARBOSA	DEFERIDO
PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	DEFERIDO
RÍSSIA MILÃO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
TAINÁ DE CÁSSIA BALBINO	DEFERIDO
TAYLA KETELYN DA SILVA GERMANO	DEFERIDO
LUCIANA MÉURER GASPARI	DEFERIDO
TAUAN MIGUEL NOGUEIRA BUENO	DEFERIDO
THALIA CRISTINE NOGUEIRA BUENO	DEFERIDO

Nível Médio/Técnico

AMANDA TAINARA DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO
ARIELE VIEIRA BORGES	DEFERIDO
BRAIAN DE SOUZA SILVA	DEFERIDO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

BRUNA APARECIDA HENNIS	DEFERIDO
CAMILA DE CÁSSIA OLIVEIRA CARDOSO	DEFERIDO
CAROLINE SOUZA ALVES	DEFERIDO
CASSIANE THEODORO DA SILVA	DEFERIDO
CAUANE MOREIRA CLARISMUNDO	DEFERIDO
EDILAINÉ BUENO DA SILVA	DEFERIDO
ELISANDRA DE SOUSA FLORENCIO	DEFERIDO
ESTELA EDUARDA CARAMINAN	DEFERIDO
EVELIN VITÓRIA DOS SANTOS	DEFERIDO
FELIPE PROENÇA COSTA	DEFERIDO
FERNANDA GABRIELE FELIPE DA SILVA	DEFERIDO
FLÁVIO TAVARES DA SILVA	DEFERIDO
GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDO
GESILAINE JOAQUIM DE MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
HARYEL HENRIQUE ASSUNÇÃO DA ROCHA	DEFERIDO
ILANA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ISABELE BEATRIZ ASSIS DE SOUZA	DEFERIDO
ISABELE NOVAES DA SILVA	DEFERIDO
JESSICA CAUANE DE AZEVEDO MELO	DEFERIDO
JOÃO LUIZ MAGRO DOS SANTOS	DEFERIDO
JULIA LAIRA DE FREITAS URIAS	DEFERIDO
JULIO ALEXANDRE VIEIRA	DEFERIDO
LARISSA LORENA KURTZ DE SOUZA	DEFERIDO
LISIANNE PEREIRA BRIZOLA DA SILVA	DEFERIDO
LUANA BUENO DE SILVA	DEFERIDO
LUAN PARREIRA MACHADO	DEFERIDO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	DEFERIDO
MARIA IZABEL MOREIRA	DEFERIDO
MATEUS FERNANDO DE SOUZA ABREU	DEFERIDO
MAYTA LORYANE DA COSTA PEREIRA	DEFERIDO
MELISSA GABRIELI REGINALDO	DEFERIDO
MELISSA NERI DE SOUZA DE JESUS	DEFERIDO
MICAELE APARECIDA CARDOSO LEONEL	DEFERIDO
MILLENA TAINARA LOPES DOS SANTOS	DEFERIDO
NATÁLIA LOPES DE ARAÚJO	DEFERIDO
PAULO HENRIQUE DA SILVA ROSA	DEFERIDO
RAISSA DA SILVA MAGOGA	DEFERIDO
TAINA DA PAIXÃO BRAZ	DEFERIDO
UELINTON ZIMIANI DE LIMA	DEFERIDO
YUMI MARYANE TANAKA	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

APARECIDA DOS ANJOS SARTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	2.1
ELLEN DENISE HONORIO SZPALER	INDEFERIDO	10.1
GABRIELA FERNANDES GUAITA	INDEFERIDO	2.1



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 1872

Jardim Alegre, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

JOÃO VITOR FERNANDES DE OLIVEIRA DA CRUZ	INDEFERIDO	2.1
MARIA RITA MOREIRA ANDRÉ	INDEFERIDO	2.1
TAIMARA DE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO	3.5
THAINARA CAUANE BELLETATI	INDEFERIDO	2.1
THALITA APARECIDA DE SOUZA ABREU	INDEFERIDO	10.1

Jardim Alegre, 31 de janeiro de 2023.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 59/2022